

EDITAL PROEN Nº 11/2026
VESTIBULAR ENEM 2026/2
Alterado pela Retificação nº 1, de 1/6/2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), instituído pela Lei nº 11.892/2008, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB); com a Lei nº 12.711/2012, na redação da Lei nº 14.723/2023; com o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; com a Lei nº 13.146/2015 (LBI) e a Lei nº 14.126/2021; com a Resolução nº 206/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG (Política de Ingresso); e com a Resolução nº 147/2022 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG (Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular ENEM 2026/2, destinado ao provimento de vagas nos cursos de graduação do IFG, nos termos deste Edital e seus anexos, para o segundo semestre do ano letivo de 2026.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1	Período de inscrições pelo site: https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/vestibular-enem	11/5/2026 a 25/6/2026
2	Período de postagem do arquivo para uso do Nome Social, através do link próprio	11/5/2026 a 26/6/2026
3	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG, através do link próprio	
4	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	
5	Período de postagem da documentação comprobatória para solicitação de dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música	
6	Data final para alteração do ano do Enem	
7	Período para realizar a postagem do vídeo e da partitura para o Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música, através do link próprio	11/5/2026 a 5/7/2026
8	Publicação da Lista preliminar de inscrições deferidas	29/6/2026
9	Publicação da Lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música	
10	Recurso contra a Lista preliminar de inscrições deferidas	30/6/2026
11	Recurso contra a Lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	
12	Publicação da Lista final de inscrições deferidas e das Respostas dos Recursos.	2/7/2026
13	Publicação da Lista final dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música e consulta do resultado dos recursos.	
14	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG	6/7/2026
15	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG	7/7/2026
16	Respostas dos Recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG	8/7/2026
17	Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.	
18	Publicação do Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais para Verificação das Cotas Étnico-Raciais de cada câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.	até 9/7/2026
19	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música	10/7/2026
20	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	10/7/2026 a 13/7/2026

21	Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	14/7/2026
22	Recurso contra o Resultado das Bancas de Heteroidentificação.	15/7/2026
23	Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e respostas dos recursos.	
24	Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	17/7/2026
25	Resultado Final da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG	20/7/2026
26	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	21/7/2026
27	Recurso contra o Resultado Preliminar.	22/7/2026
28	Respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar.	23/7/2026
29	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/7/2026
30	Publicação do Edital Complementar de Matrícula de cada câmpus.	24/7/2026

- 1.1. As datas deste cronograma são previsões e podem ser alteradas, com retificação publicada na página do processo seletivo <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/vestibular-enem>.
- 1.2. Todos os prazos deste edital seguem o horário oficial de Brasília (UTC-03:00).
- 1.3. Os candidatos devem acompanhar as publicações e eventuais retificações. Comunicações em outros canais institucionais (e-mail, redes sociais etc.) têm caráter de divulgação; em caso de divergência, prevalecem as disposições deste Edital e de suas retificações.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado deste processo seletivo aplica-se apenas às vagas do 2º semestre letivo de 2026.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. Este processo seletivo destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estejam cursando o último ano na data da inscrição, desde que possam comprovar documentalmente a conclusão à época da matrícula. Admite-se a conclusão do Ensino Médio por via regular, EJA/suplência ou exame equivalente, nos termos da legislação aplicável.
- 3.1.1. Para estudos concluídos no exterior, o candidato deverá apresentar declaração de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação competente e, quando cabível, tradução juramentada dos documentos escolares, conforme o Item 13.2 deste Edital.
- 3.1.2. A matrícula de candidatos menores de 18 anos será realizada mediante a presença e a documentação do representante legal, nos termos dos Itens 11.10, 11.11 e 11.12.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio será feita mediante Certificado de Conclusão e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, na data e na forma previstas para a matrícula (Item 11). Para estudos concluídos no exterior, aplica-se o item 13.2 deste Edital.
- 3.3. O candidato que não apresentar a comprovação no prazo e na forma previstos perderá o direito à matrícula, ainda que esteja classificado.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. As vagas dos cursos de graduação serão preenchidas por dois processos: Vestibular ENEM 2026/2 (regido por este Edital) e SiSU 2026 (regido por edital próprio e pelo Termo de Adesão).
- 4.2. O preenchimento das vagas observará três sistemas: **I – Ampla Concorrência; II – Reserva de Vagas** (Lei nº 12.711/2012; **III – Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução CONSUP/IFG nº 206/2024).
- 4.3. A classificação no Vestibular ENEM 2026/2 utilizará as **notas do ENEM de 2013 a 2025**, conforme o ano informado na inscrição; os critérios de cálculo, eliminação e desempate constam do Item 10 deste Edital.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. Os cursos e as vagas totais por curso/turno constam do Quadro-Resumo a seguir. A **distribuição por sistemas e grupos** (Ampla Concorrência, Lei de Cotas e Política de Ações Afirmativas do IFG) **está no item 8.5 deste Edital.**

QUADRO-RESUMO				
CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	29	8 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	30	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	30	10 Semestres
	Licenciatura em Física	Vespertino	40	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	26*	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	30	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	30	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	26	8 Semestres
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	23	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	31	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	36	8 Semestres
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	21	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	28	8 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	30	8 Semestres

*Alterado pela Retificação nº 1, de 1/6/2026

5.1.1. Informações acadêmicas detalhadas (perfil do curso, matriz, estágios etc.) estão no **Guia de Cursos:** <http://cursos.ifg.edu.br/>.

5.1.2. Poderá haver aulas aos sábados, conforme plano de curso e calendário acadêmico de cada câmpus.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet na página do processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/vestibular-enem>, conforme Cronograma (Item 1), a partir das 13h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia, mediante:

6.2.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo preencher **todos os campos com seus próprios dados;**

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico, ainda na página de inscrição.

6.2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência, pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Res. Consup/IFG nº 206/2024).

6.2.3.1. Candidato que optar pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG **deve postar a documentação comprobatória.**

6.3. É obrigatório informar o próprio CPF. A inscrição será indeferida se houver CPF de terceiro ou se o CPF/ano do ENEM informado não constar na base do MEC.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM ele irá utilizar para pontuar.

6.5. Será aceita uma inscrição deferida por candidato.

- 6.6. O Centro de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou fatores congêneres.
- 6.7. **Não serão aceitas** inscrições fora do prazo ou por meios diversos do previsto neste Edital.
- 6.8. É facultada a **correção de dados** dentro do prazo do Cronograma (Item 1), com exceção do **CPF**, que não pode ser alterado.
- 6.9. A Lista de Inscrições Deferidas será publicada na página do processo seletivo, conforme Cronograma (Item 1).
- 6.10. O candidato deve acompanhar a situação e regularidade de sua inscrição.
- 6.11. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital e de suas retificações, sobre as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo se constatadas inconsistências quanto aos requisitos deste Edital.
- 6.13. O candidato que desejar utilizar Nome Social deverá preencher a declaração disponível em <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer a postagem da declaração juntamente com o documento oficial de identificação, no período previsto no Cronograma.
- 6.13.1. Para fins deste Edital, adota-se a definição do Decreto nº 8.727/2016: Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 6.13.2. O Formulário de Inscrição deve ser preenchido com o Nome Social, e não com o nome civil.

7. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 7.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o processo seletivo será realizado em duas etapas:
- Etapa 1 – Teste de Habilidade Específica em Música, conforme o Anexo IX;
 - Etapa 2 – classificação com base nas notas do ENEM (edições 2013 a 2025), conforme o ano informado na inscrição e os critérios do item 10;
- 7.2. O Teste de Habilidade Específica em Música avaliará o candidato, classificando-o como APTO ou INAPTO, segundo os critérios do Anexo IX.
- 7.2.1. Será considerado APTO o candidato que obtiver o mínimo de 50% de aproveitamento no Teste.
- 7.2.2. O candidato que não enviar o vídeo ou for considerado INAPTO no Teste será eliminado deste processo seletivo.
- 7.3. **Do vídeo do Teste de Habilidade Específica em Música:**
- 7.3.1. Para participação no Teste de Habilidade Específica em Música, o candidato deverá postar um vídeo executando peça musical de livre escolha (instrumento ou canto), no período do Cronograma (Item 1), de link próprio na página do processo seletivo, observando todas as características **obrigatórias** abaixo:
- Postagem da partitura da peça escolhida, em PDF;
 - Duração máxima de 5 (cinco) minutos;
 - Gravação contínua, em uma só tomada, **sem cortes** ou qualquer edição/manipulação;
 - Formato do arquivo: **MP4** ou **MOV**, até 100 MB;
 - Enquadramento/iluminação: corpo inteiro do candidato, posicionando a câmera de forma a permitir clara identificação e visualização da execução durante toda a performance; evitando-se contraluz e cenas com baixa iluminação;
 - Identificação no início: o candidato deverá dizer seu nome completo e mostrar o rosto à câmera; em seguida, deverá exibir documento oficial de identificação com foto (o mesmo informado na inscrição), segurando-o por cerca de 5 (cinco) segundos ou até que a câmera foque para cada lado (anverso e verso) para conferência;
 - Nome da peça e compositor: após a própria identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e o nome do compositor;
 - Acompanhamento musical: se houver instrumentista acompanhador/correpetidor, a contratação é de responsabilidade do candidato; o acompanhador deve estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação recairá exclusivamente sobre a interpretação do candidato.
- 7.3.2. Será observada a apresentação visual e verbal do candidato.
- 7.3.3. A qualidade sonora e visual do vídeo é de responsabilidade do candidato.

- 7.3.4.** O vídeo pode ser gravado por celular, câmera fotográfica ou filmadora, desde que respeite os formatos deste Edital e atenda aos requisitos de qualidade para a avaliação técnica e artística.
- 7.3.5.** O Centro de Seleção não se responsabiliza por baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões, situações que implicam na desclassificação do candidato.
- 7.3.6.** Os vídeos não serão publicados pelo IFG e destinam-se exclusivamente à avaliação nesta etapa.
- 7.3.7.** A avaliação seguirá os critérios do Anexo IX deste Edital.
- 7.3.8. Substituição do vídeo.** Enquanto o período de postagem estiver aberto conforme o Cronograma (Item 1), o candidato poderá substituir o vídeo já enviado; para fins de avaliação, será considerado o último envio efetivado no sistema (data e hora registradas). A substituição não prorroga prazos e o novo arquivo deverá atender integralmente às exigências deste Edital e do Anexo IX. Recomenda-se realizar a postagem com antecedência, evitando os minutos finais do prazo.
- 7.4. Da dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música .**
- 7.4.1.** Poderá ser concedida dispensa do ao candidato que comprovar uma das hipóteses:
- aprovação em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música, realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em processo seletivo ocorrido nos últimos 2 (dois) anos. A comprovação será feita prioritariamente por declaração da IES; na impossibilidade, admite-se publicação oficial do resultado como comprovante, desde que o candidato apresente:
 - cópia integral da publicação; e
 - endereço eletrônico (URL) público e direto para acesso ao conteúdo, sem necessidade de login, a fim de permitir a validação.
 - conclusão, ocorrida há até 6 (seis) anos, de curso de Música (instrumento ou canto) ofertado por instituições credenciadas nos sistemas de ensino municipal, estadual ou federal, com comprovação exclusiva por certificado; tratando-se de curso técnico, o certificado será validado via Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
- 7.4.2.** Os candidatos que desejarem requerer a dispensa deverão realizar o upload da documentação comprobatória do item 7.6 e de seus subitens, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no Cronograma (Item 1).
- 7.4.3.** O Centro de Seleção publicará a relação de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.
- 7.4.4.** Caberá recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos dispensados.
- 7.4.5.** Em caso de indeferimento do pedido de dispensa, o candidato poderá postar o vídeo e realizar o Teste de Habilidade Específica em Música, observadas as instruções do item 7.5 e seus subitens.

8. DA RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012) E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG (RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

- 8.1. Da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).**
- 8.1.1.** O Instituto Federal de Goiás (IFG) reservará, por curso, no mínimo 50% das vagas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (EP), nos termos da Lei nº 12.711/2012 (com as alterações das Leis nº 13.409/2016 e 14.723/2023) e do Decreto nº 7.824/2012.
- 8.1.2.** No âmbito das vagas reservadas, 50% serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita menor ou igual a 1 salário mínimo (LB); as demais a candidatos com renda superior a 1 salário mínimo (LI).
- 8.1.3.** Nas duas faixas de renda (LB e LI), a distribuição observará as proporções de PPI, Q e PcD no Estado de Goiás com dados do IBGE, entre pretos, pardos e indígenas (PPI), quilombolas (Q) e pessoas com deficiência (PcD).
- 8.1.4.** A classificação observará o Item 10.4. Vagas reservadas não ocupadas observarão o fluxo de remanejamento do Anexo VII.
- 8.1.5.** A distribuição específica por curso e grupos constará do quadro do item 8.5.
- 8.1.6.** As condições de EP, renda, PPI/Q e PcD serão verificadas por análise documental e, quando cabível, por heteroidentificação (PPI) e junta multiprofissional (PcD). Os efeitos do deferimento/indeferimento observarão o Item 10 do Edital.

8.1.7. Siglas usadas neste item. **AC** – Ampla Concorrência; **EP** – Escola Pública; **LB** – renda per capita \leq 1 salário mínimo; **LI** – renda per capita $>$ 1 salário mínimo; **PPI** – pretos, pardos e indígenas; **Q** – quilombolas; **PcD** – pessoas com deficiência; **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.2. A Reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) está distribuída em 8 casos, conforme apresentado a seguir:

8.2.1. LB_PPI: Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta mensal por pessoa de até 1 salário mínimo, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.2.2. LB_Q: Candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta mensal por pessoa de até 1 salário mínimo, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.2.3. LB_PCD: Candidato com deficiência, com renda familiar bruta mensal por pessoa de até 1 salário mínimo, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.2.4. LB_EP: Candidato com renda familiar bruta mensal por pessoa de até 1 salário mínimo, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.2.5. LI_PPI: Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, sem necessidade de comprovar renda, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.2.6. LI_Q: Candidato autodeclarado quilombola, sem necessidade de comprovar renda, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.2.7. LI_PCD: Candidato com deficiência, sem necessidade de comprovar renda, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.2.8. LI_EP: Candidato sem necessidade de comprovar renda, que tenha cursado todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público.

8.3. A Política de Ingresso do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) promove, além da Reserva de Vagas, pelo menos 7 (sete) Ações Afirmativas, das quais 5 (cinco) são ofertadas neste edital.

8.3.1. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas podem se inscrever desde que tenham concluído o Ensino Médio, independentemente do sistema de origem (público ou privado).

8.3.2. Modalidades ofertadas neste edital:

8.3.2.1. CIG: Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;

8.3.2.2. QUI: candidatos que se autodeclararam quilombolas;

8.3.2.3. IND: candidatos que se autodeclararam indígenas;

8.3.2.4. REF: candidatos que se autodeclararam refugiados;

8.3.2.5. PRO: candidatos que sejam professores da Rede Pública de Ensino para os cursos de Licenciatura;

8.3.3. As modalidades **SUR** (candidatos surdos, exclusiva para Pedagogia Bilíngue) e **AFA** (agricultura familiar, aplicável a cursos do eixo agrícola) não serão ofertadas neste Processo Seletivo, por serem operacionalizadas no Vestibular Institucional, em edital próprio.

8.3.4. A distribuição específica de vagas por curso e por modalidade da Política de Ingresso do IFG constará do quadro do item 8.5.

8.3.5. A classificação dos candidatos nas modalidades da Política de Ingresso do IFG observará integralmente o Item 10.4, aplicados exclusivamente em cada modalidade e condicionados à comprovação documental. Esgotadas as chamadas da modalidade e não havendo candidato apto, as vagas remanescentes retornarão à AC, conforme Item 10.6, vedado o intercâmbio entre modalidades da Política de Ingresso.

8.3.6. O enquadramento nas modalidades previstas neste item será verificado por análise da documentação prevista no Anexo II-A, a ser enviada por upload nos prazos do Cronograma (Item 1). O IFG poderá realizar diligências de conferência de autenticidade, quando necessário. Os efeitos do deferimento/indeferimento observarão o Item 10.

8.4. O candidato deverá optar por uma única modalidade de concorrência no ato da inscrição (Item 6.2.3) — Ampla Concorrência (AC), Reserva Legal (Lei nº 12.711/2012, por grupo) ou Política de Ações Afirmativas do IFG (Res. 206/2024, por modalidade) —, vedada a cumulação. A classificação observará o Item 10.4.

8.5. Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS														Total
		AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					
			LB-PP I	LB-Q	LB-PcD	LB-E P	LI-PPI	LI-Q	LI-PcD	LI-E P	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	8	4	1	1	2	3	0	1	3	1	1	1	1	2	29
Goiânia	Bacharelado em Engenharia de Controle da Automação	11	4	1	1	2	3	0	1	3	1	1	1	1	0	30
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	11	4	1	1	2	3	0	1	3	1	1	1	1	0	30
	Licenciatura em Física	14	6	1	1	3	5	0	1	3	1	1	1	1	2	40
	Licenciatura em História	7*	4	0*	1	2	3	0	1	2*	1	1	1	1	2	26*
	Licenciatura em Letras Português	9	4	1	1	2	3	0	1	3	1	1	1	1	2	30
	Licenciatura em Matemática	9	4	1	1	2	3	0	1	3	1	1	1	1	2	30
	Licenciatura em Música	7	4	0	1	2	4	0	0	2	1	1	1	1	2	26
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	5	3	0	1	2	3	0	0	3	1	1	1	1	2	23
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	11	4	1	1	2	4	0	1	3	1	1	1	1	0	31
	Licenciatura em Química	12	5	1	1	3	4	0	1	3	1	1	1	1	2	36
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	6	3	1	1	1	3	0	1	1	1	1	1	1	0	21
	Licenciatura em Química	8	4	1	1	2	3	0	1	2	1	1	1	1	2	28
Uruaçu	Licenciatura em Química	9	4	1	1	2	3	0	1	3	1	1	1	1	2	30

*Alterado pela Retificação nº 1, de 1/6/2026

8.6. Por escola pública entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

8.7. As escolas pertencentes ao Sistema S (ex.: SENAI, SENAC, SESI, SESC, SENAR, SENAT), bem como escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (ainda que gratuitas), **NÃO** são consideradas integrantes da Rede Pública de Ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

8.8. Somente poderão concorrer dentro da Reserva de Vagas os candidatos que:

- 8.8.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou
- 8.8.2.** Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio nas seguintes situações:
- com base no ENCCEJA;
 - em exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - ENEM, apenas nas edições em que tenha havido certificação para o Ensino Médio.
- 8.9.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG, **deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição**, conforme rol de documentos constantes do **Anexo II e Anexo II-A**.
- 8.9.1.** Para comprovação de escolaridade integral em escola pública, além do histórico escolar, será aceita declaração emitida pela escola conforme modelo do **Anexo X – Declaração de Escolaridade – Rede Pública ou Comunitária do Câmpus Conveniada com o Poder Público**.
- 8.10.** A documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou da Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) deve ser entregue, no período estabelecido no Cronograma, por meio do link específico que está disponível na página do processo seletivo. **O candidato deve reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.**
- 8.11.** O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Reserva de Vaga pretendida ou Ação Afirmativa pretendida, atendendo às **orientações constantes do Anexo II e Anexo II-A**.
- 8.12.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 8.13.** Não serão aceitos documentos enviados por fax, meio postal, e-mail ou por qualquer meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 8.14.** O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.
- 8.15.** A entrega da documentação completa exigida para a realização de análise do atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 8.16.** A apresentação de documentação divergente, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do item 8.10 (único arquivo .PDF) ou fora do prazo do Cronograma (Item 1) implicará o indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.
- 8.17.** Para a **comprovação da renda bruta familiar**, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo III** deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:
- 8.17.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 8.17.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- 8.17.3.** Outras declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.
- 8.18.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.18.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- 8.18.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 8.18.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 8.19.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 8.19.1.** Valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;

- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 8.19.2.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 8.20.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, designada por portaria.
- 8.21.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG que entregaram a documentação comprobatória, deverão conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória.
- 8.22.** Os candidatos vinculados às cotas étnico-raciais da modalidade de Reserva de Vagas serão submetidos às Bancas de Heteroidentificação Remota ou Presencial, nos câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais que será publicado no período estabelecido no Cronograma.
- 8.23.** Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo IV, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma.
- 8.24.** A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação, a critério de cada câmpus, serão divulgados no Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais.
- 8.25.** A heteroidentificação será realizada por banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por portaria.
- 8.26.** As entrevistas dos candidatos perante a Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.
- 8.27.** A recusa do candidato ao procedimento da gravação, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.
- 8.28.** As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.
- 8.28.1.** Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 8.28.2.** Os registros (inclusive gravações) e documentos pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a finalidade de verificação de cotas, com acesso restrito, guarda pelo prazo administrativo necessário e descarte seguro.
- 8.29.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo V, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma.
- 8.30.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no Cronograma para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:
- a. Cópia do Registro Civil Indígena ou;
 - b. Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
 - c. Declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 8.31.** O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.
- 8.32.** Caberá recurso contra os resultados das análises de que trata essa seção, conforme Item 9 deste Edital.
- 8.33.** O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

8.34. Na hipótese de fraude documental ou declaração falsa, o candidato poderá ser eliminado, com cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

8.35. Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, a Administração poderá proceder a verificação de sua veracidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, conforme Cronograma, contra as seguintes etapas:

9.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

9.1.2. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG;

9.1.3. Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;

9.1.4. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música;

9.1.5. Resultado Preliminar da Análise das Bancas Heteroidentificação;

9.1.6. Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:

9.2.1. Realizar a postagem por meio do link próprio, contido na página do processo seletivo, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

9.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo VIII, preenchido com a fundamentação.

9.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.5. As interposições de recurso referente às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital não serão analisados.

9.7. Os recursos serão analisados e respondidos pelas bancas examinadoras e/ou pelo Centro de Seleção, quando couber. As respostas ficarão disponíveis aos candidatos através do link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no Cronograma.

9.7.1. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.

9.7.2. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para a classificação dos candidatos serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **de 2013 a 2025**, conforme o ano informado na inscrição.

10.1.1. A pontuação final corresponderá à soma, com pesos iguais, das notas nas áreas de Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Redação do ENEM, da edição escolhida pelo candidato na inscrição (2013 a 2025). As notas serão obtidas diretamente da base do INEP. Edições sem nota válida em qualquer área não serão consideradas para classificação.

10.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

10.2.1. Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;

10.2.2. Obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação;

10.2.3. For considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música, nos termos do Item 7.

10.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

10.4. O candidato inscrito na Reserva de Vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, ou na Política de Ações Afirmativas do IFG, nos termos da Resolução Consup/IFG nº 206/2024, uma vez comprovada a condição declarada, concorrerá também pela Ampla Concorrência. Se obtiver nota suficiente para aprovação pela Ampla Concorrência, será classificado nessa modalidade, sem alteração da modalidade de inscrição. Nesse caso, não ocupará vaga reservada, que será destinada ao próximo candidato habilitado da respectiva modalidade.

10.4.1. Os candidatos cuja vinculação à Reserva de Vagas ou à Política de Ações Afirmativas do IFG não for comprovada, após a análise documental ou a realização dos procedimentos previstos neste Edital, serão migrados para a Ampla Concorrência, salvo nos casos em que houver reenquadramento deferido, nos termos do Item 8. Nessa hipótese, o candidato permanecerá na Reserva de Vagas, no grupo correspondente.

Nota: O reenquadramento poderá ocorrer quando o candidato não comprovar todos os requisitos do grupo de inscrição, mas comprovar os requisitos de outro grupo da Reserva de Vagas, conforme previsto no Item 8 deste Edital. Por exemplo, candidato inscrito no grupo LI-PPI que comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, mas tiver parecer indeferido na Banca de Heteroidentificação, poderá ser reenquadrado no grupo LI-EP.

10.5. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas reservadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

10.6. As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) retornarão à Ampla Concorrência (AC) deste processo seletivo.

10.7. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes, respectivamente:

- a. Maior número de pontos obtidos na Redação;
- b. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f. Candidato mais velho.

10.8. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, no Câmpus para o qual foi convocado, aplicando-se critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012), as vagas serão redistribuídas segundo a ordem de classificação, conforme o fluxograma de remanejamento do Anexo VII, dentro de cada grupo; esgotadas as possibilidades do fluxograma, aplicam-se as regras deste Edital e os prazos do Cronograma (Item 1).

11. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

11.1. A matrícula é gratuita.

11.2. Os candidatos deverão entregar os documentos constantes do Item 12 para realizar a matrícula.

11.3. Os Câmpus terão seus procedimentos de matrícula definidos nos Editais Complementares de Matrícula.

11.4. Os candidatos classificados deverão acessar na página do processo seletivo os Editais Complementares de Matrícula, que especificará datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes.

11.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

11.5.1. É vedada a matrícula simultânea em cursos de graduação em Instituição de Ensino Superior pública (Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).

11.6. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012; na regulamentação em vigor; e no § 2º do Art. 44 da Lei n. 9.394, de 1996.

11.7. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que:

11.7.1. Não atender ao disposto na Lei nº 12.089/2009;

11.7.2. Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

11.7.3. Não comprovar a conclusão do Ensino Médio.

11.8. A qualquer tempo, se verificada matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital, a mesma será cancelada automaticamente.

11.9. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

11.10. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

11.11. Se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 12 (Da Documentação Exigida para a Realização das Matrículas).

11.12. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

11.12.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.12.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

11.13. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

11.14. O candidato que não apresentar a documentação, não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido nos Editais Complementares de Matrícula será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

11.15. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no processo seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VII.

11.16. As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares de Matrícula, conforme Cronograma (Item 1).

11.17. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar o termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso, à CORAE (Coordenação de Registro Acadêmico e Escolar) do câmpus do IFG para o qual se inscreveu.

11.18. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira remota ou presencial, a critério de cada câmpus.

11.18.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida chamada.

11.18.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas, a Política de Ações Afirmativas do IFG e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo VII entre os candidatos presentes ou que encaminharem a documentação solicitada no prazo, de acordo com o procedimento adotado por cada câmpus.

11.18.3. Os candidatos que não tenham submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencher a vaga, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

11.19. O IFG divulgará as chamadas na página do processo seletivo no período estabelecido no cronograma do Edital Complementar de Matrícula de cada câmpus.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:
 - i) Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar; ou
 - ii) Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar;
 - b. Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c. Carteira de Identidade Nacional — CIN ou carteira de identidade — RG;
 - d. CPF;
 - e. Comprovante de endereço com CEP;
 - f. Comprovação de regularidade militar (um dos seguintes: Certificado de Reservista, Atestado de Alistamento Militar, comprovante de matrícula em NPOR/CPOR) para brasileiros do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
 - g. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/>, para os brasileiros maiores de 18 anos.
- 12.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente, comprovando a equivalência ao Ensino Médio brasileiro.
- 12.2.1.** Para os candidatos da modalidade de concorrência "Refugiados", quando não for possível a apresentação de documento do item 12.2, será permitida a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);
- 12.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos no item 12.1 e 12.2 implicará a perda do direito à matrícula.
- 12.4.** O candidato deverá apresentar para o IFG relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.
- 12.5.** O tratamento de dados pessoais obedecerá à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com uso exclusivo para fins do processo seletivo e matrícula, acesso restrito, guarda pelo prazo administrativo e descarte seguro, nos termos deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O Centro de Seleção está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.
- 13.2.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 13.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, divulgará na página do processo seletivo, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação emitida durante a seleção.
- 13.4.** As disposições contidas neste Edital e suas retificações; na capa do caderno de prova; nos editais complementares; e nos avisos oficiais, divulgados pelo Centro de Seleção na página do processo seletivo, constituem normas que passarão a integrar a presente seleção.
- 13.5.** As divulgações ocorrerão nas datas previstas no Cronograma (Item 1), a qualquer momento do dia. Quando houver janelas/horários expressos no Cronograma ou em Edital Complementar, estes prevalecerão, observando o horário oficial de Brasília.
- 13.6.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 13.7.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes nas etapas do processo seletivo, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 13.8.** O candidato aprovado no presente processo seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscreveu, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 13.9.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.



13.10. A realização do processo seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 11 de maio de 2026.

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino
Instituto Federal de Goiás

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA O TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo, SP: Ed. Ricordi Brasileira, 1988.
- LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo, SP: Ed. Ricordi, 1967.
- MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1996.
- MED, Bohumil. Solfejo. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1986.
- NASCIMENTO, Dalva Albernaz. Solfejo. Goiânia, GO: Ed. CEGRAF/UFG, 1988.
- PRIOLLI, Maria Luisa M. Princípios Básicos da Música para a Juventude. RJ, Ed. Casa Oliveira, 1975.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	<p>LB – Preto Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).</p>
<p>Documentos básicos necessários:</p> <p>I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.</p> <p>a. a declaração deve conter: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).</p> <p>II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo IV e Anexo V);</p> <p>III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;</p> <p>IV. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; (Anexo III)</p> <p>V. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;</p> <p>VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:</p> <p>a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</p> <p>e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;</p> <p>f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</p> <p>g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.</p> <p>Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.</p> <p>a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;</p> <p>b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;</p> <p>c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel,</p>	

e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - Q

LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 - a. a declaração deve conter: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VI);
- III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - PCD

LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711/2012;
 - a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

LB - EP

LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.



- a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- VI. Comprovações atualizadas de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LI - PPI

LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.
 - a. **a declaração deve conter:** nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo IV e Anexo V);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - Q	LI - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<p>Documentos básicos necessários:</p> <p>I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.</p> <p>a. a declaração deve conter: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).</p> <p>II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VI);</p> <p>III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.</p>	
LI - PCD	LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<p>Documentos básicos necessários:</p> <p>I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.</p> <p>a. a declaração deve conter: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).</p> <p>II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;</p> <p>III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.</p>	
LI - EP	LI – Escola Pública - Candidatos que não precisam comprovar renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<p>I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública ou escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público; ou declaração (modelo: Anexo X) que comprove a conclusão integral do ensino médio na rede pública.</p> <p>a. a declaração deve conter: nome, CPF e data de nascimento; afirmação expressa de conclusão integral do 1º, 2º e 3º anos na rede pública, com indicação das escolas/anos; data de emissão; assinatura e carimbo da autoridade escolar (ou assinatura eletrônica, quando houver).</p> <p>II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.</p>	

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO II-A

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
CIG	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio, que se autodeclararam oriundos da população cigana
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Autodeclaração de candidato cigano; III. Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. <p>(Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).</p>	
QUI	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchido e digitalizado e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. <p>(Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).</p>	
IND	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo VI); III. Cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. 	
REF	Candidatos que se autodeclararam Refugiados
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. CPF; II. Cópia da identidade de Estrangeiro; III. Passaporte; IV. Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado, ou Comprovação de visto humanitário. 	
PRO	Professores da Rede Pública de Ensino para os cursos de Licenciatura presenciais do IFG
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Declaração de vínculo empregatício ou os últimos 3 (três) contracheques mais recentes; II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; III. Cópia do CPF do candidato. 	

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:		R.G.:	
			C.P.F.:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, ____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____ para o Curso de _____

_____, câmpus _____ do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____, para o Curso de _____
_____, câmpus _____ do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou pelo disposto na Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, do Estado de _____, no endereço _____ CEP _____, e candidato(a) no Processo Seletivo _____ para o Curso de _____ câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares para Verificação das Cotas Étnico-Raciais.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita

LI: candidatos que tenham renda superior a 1 salário mínimo per capita

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

PCD: candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

Q: candidatos autodeclarados quilombolas

EP: candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública

AC: Ampla Concorrência

*** As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) serão migradas para a Ampla Concorrência.**



ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE – REDE PÚBLICA DE ENSINO OU COMUNITÁRIA DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

Para preenchimento da escola:

Declaramos que o(a) estudante _____.

CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, cursou as seguintes séries nas escolas:

1ª Série

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

2ª Série

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

3ª Série

Está matriculado e cursando em

Escola: _____.

Ano letivo: _____.

Município: _____ UF: _____.

_____, ____/____/____.
(local) (data)

Nome da escola: _____.

nome por extenso e carimbo do(a) responsável pela escola - diretor(a) ou substituto(a)

- Válido exclusivamente para comprovação de escolaridade, para fins de análise da reserva de vaga, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) — Edital IFG/PROEN nº 11/2026.

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Pró-Reitor de Ensino

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Bruno Quirino Leal

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.

<https://ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Vinícius Carvalhaes

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<https://ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Hellen da Silva Cintra de Paula

Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.

<https://ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<https://ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Ione dos Santos Velame

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<https://ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<https://ifg.edu.br/uruacu>